

CNPJ: 18.116.129/0001-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021. PREGÃO Nº 030/2021. PROCESSO Nº 050/2021.

VALIDADE: 12 meses

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto, nº. 635, Centro, nesta cidade, o Exmo. Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabrício Andrade Magalhães, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 046.149.746-86, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 050/2021 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes desta ata, beneficiário LIFETEC HOSPITALAR LTDA, localizado na rua Braúna, n°190, no bairro Alto da Boa vista, na cidade de Patos de Minas, estado de MG, cujo CNPJ é 13.704.844/0001-65, neste ato representado por Murilo Soares Mota, conforme quadro abaixo.

ITE	QU	UN	DISRIMINAÇÃO		QUANTIDADE/VALOR						
\mathbf{M}	AN	ID			Órgão)	Tota	l a	ser	Limite	!
	T				Geren	ciado	regis	trada e	limite	Decori	rente de
				MAR	r		por a	adesão		Adesõ	es
				CA	Qua	Unit.	Tot	Qua	Total	Qua	Total
					nt.	R\$	al	nt.	R\$	nt.	R\$
							R\$				
23	8	Un	i Estadiômetro.	WE	8	350,0	2.80	8	2.800,00	40	14.000,0
		d.		LM		0	0,00				0
			Indicado para	Y/C							
			aferir estatura de	OD5							
			adultos e crianças	2006							
			Estadiômetro	•							
			vertical, portátil								
			•								
			de piso. De	€							
			alumínio								
			anodizado	€							
			plástico ABS	3							
			injetado.								
			Paquímetro								
			deslizador. Con	n l							
			garantia.								
			garania.								
			Especificações								
			, ,								
			Técnicas:								



CNPJ: 18.116.129/0001-25

	1		I 	1	1		1	ı	1		
			Faixa de medição:								
			de 85 até 210 cm;								
			Resolução: em								
			milímetros;								
			Graduação: 1 mm;								
			Tolerância: +/-								
			5mm em 210 cm.								
25	2	Uni	Cardioversor	CM	2	12.50	25.0	2	25.000,0	10	125.000,
		d.	Bifásico 360	OS		0,00	00,0		0		00
			jaules.	DR			0				
			,	AK							
			Garantia de 12	E/V							
			meses. Incluídas	IVO							
			Pás Externas,								
			cabo de paciente								
			de 5 vias, cabo de								
			força, pacote de								
			eletrodos								
			precordiais e 01								
			vidro de gel. Índice								
			de proteção IP44.								
			Alimentação de								
			100 a 240 VAC -								
			50/60H. Conexão								
			12VDC para UTI								
			Móvel. Tempo de								
			=								
			recarga total em até 04 horas.								
			Monitoramento de								
			até 10 horas.								
			Bateria de Lithium.								
			Visualização no								
			Display LCD de 7". Escala de								
			desfibrilação 360								
			joules. Bifásico.								
			Tempo de carga								
			de 5 a 12								
			segundos.								
			Ajustáveis de								
			fábrica de 200 a								
			360 joules. Pás								
			para adulto e								



CNPJ: 18.116.129/0001-25

			infantil.								
46	10	Uni d.	Bandeja Retangular Hospitalar 48cm.	FA MI/ CO	10	130,0	1.30 0,00	10	1.300,00	50	6.500,00
			Bandeja Hospitalar de aço inox. Formato	D23 1.07 4							
			retangular. Para utilização em autoclaves. Com dimensões								
			aproximadas de: 48X32X1,5cm.								
55	1	Uni d.	Centrífuga sorológica clínica de bancada.	BE NFE R/C OD1	1	2.270, 00	2.27 0,00	1	2.270,00	05	11.350,0
			Digital. Capacidade do	133							
			motor de 12 tubos de 10 ou 15 ml,								
			com no máximo ø								
			(Diâmetro) x 105mm (Altura).								
			RPM máximo de 5.000. Controle do								
			time mecânico de 0 à 30 minutos.								
			Com chave de segurança na								
			tampa. Gabinete em aço com								
			pintura eletrostática.								
			Bivolt. Garantia de 12 meses.								
			Dimensões aproximadas: 310x 340x265mm.								
			Acompanha cabo de energia AC.								



CNPJ: 18.116.129/0001-25

			Manual de								
			instruções e rotor								
70	0.4		de ângulo fixo.	NITTE	01	3.700,	3.70	01	3.700,00	05	18.500,0
72	01	Uni	Criocautério.	NIT RO	01	3.700,	0,00	01	3.700,00	03	0
		d.	Indicado para	SPR							
			Indicado para criogenias e	AY/							
			_	350							
			criocirurgias. Com REGISTRO NA	ML							
			ANVISA.								
			Fabricado em								
			material especial								
			isolante, mantendo								
			o nitrogênio por até 12 horas em								
			seu interior								
			(versão de 350ml)								
			ou 24 horas								
			(versão de 500ml),								
			seus diferenciais								
			são leveza,								
			praticidade e								
			precisão. Possui								
			ampola e sistema								
			de válvula								
			totalmente em aço								
			inoxidável.								
			GARANTIA: 3								
			anos. Capacidade								
			interna: 350 ou								
			500ml. Tempo de								
			armazenamento:								
			350ml - 10 a 12								
			horas - 500ml - até								
			24 horas. Registro								
			na Anvisa								
			8075.151000-1.								
			Acompanha: 6								
			Ponteiras abertas								
			(Spray). 2								
			Ponteiras								
			fechadas								
			(Contato).								



CNPJ: 18.116.129/0001-25

Total 35.070,00

01 – DO OBJETO

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes nesta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da mesma, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 030/2021.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 030/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 030/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dias) da data da convocação por parte do Município.
- III O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

Rua Vitalino Augusto, nº 635, Centro, Baldim/MG, CEP 35.732-000, Telefone: (31) 3718-1255



CNPJ: 18.116.129/0001-25

- I Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em até 15 (QUINZE) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I Termo de Referência;
- III A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;
- V Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VI O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VII O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- VIII Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (\frac{TX/100}{30})$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 07 (dias) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Rua Vitalino Augusto, nº 635, Centro, Baldim/MG, CEP 35.732-000, Telefone: (31) 3718-1255



CNPJ: 18.116.129/0001-25

- III Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VIII Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

- I Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- A) advertência;
- B) multa de:
- B.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10° (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- B.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso:
- B.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:
- B.3.1) Inobservância do nível de qualidade do objeto;
- B.3.2)Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- B.3.3) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- B.3.4) Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.
- C) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- II O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou



CNPJ: 18.116.129/0001-25

poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula 02, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 030/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:
- A) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de precos, se assim for decidido pela Administração;
- E) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



CNPJ: 18.116.129/0001-25

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 030/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- II Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Baldim/MG, 16 de noven	nbro de 2021.	
	Município de Baldim	_
	Signatária	_